

A Companhia Potiguar de Gás - **Potigás**, sociedade de economia mista cujos sócios são o Estado do Rio Grande do Norte e a Petrobras Gás S.A. (Gaspetro), torna público o presente **Edital Natural Como Fazer o Bem**.

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 O presente edital tem como objetivo reafirmar o compromisso institucional da Companhia Potiguar de Gás com a responsabilidade social, a cultura regional e o desenvolvimento do estado do Rio Grande do Norte. Para a **Potigás**, o sucesso empresarial, com a distribuição exclusiva de gás natural canalizado em âmbito estadual, deve ser acompanhado de uma contribuição efetiva para o desenvolvimento social, preservação dos valores artísticos e culturais e incentivo às iniciativas de promoção da educação, saúde e qualidade de vida do povo potiguar, por meio do incentivo proposto neste edital.
- 1.2 Quatro princípios norteiam a aplicação do **Edital Natural Como Fazer o Bem**: relevância do projeto para a sociedade e consolidação da imagem da **Potigás**; acesso democrático aos realizadores de projetos; transparência do processo de seleção, oferecendo a todos as informações acerca dos critérios de seleção e da metodologia de análise; e o acompanhamento que permita o cumprimento dos objetivos de cada projeto aprovado por meio deste edital.
- 1.3 A Potigás abre o **Edital Natural Como Fazer o Bem** patrocinando com recursos próprios nas áreas de Cultura, Esporte, Assistência Social, Educação Ambiental e Saúde alocando o valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 1.4 Cada proponente só pode ter até dois projetos selecionados por ano, mesmo que a empresa publique mais editais no período, mas sendo um por cada edital.
- 1.5 Caberá, única e exclusivamente ao proponente, a responsabilidade pela captação dos demais recursos necessários à concretização do projeto.
- 1.6 Os projetos deverão ter como período de realização a data-limite para conclusão em 30 de novembro de 2021.
- 1.7 Os proponentes deverão atentar para o cumprimento da legislação vigente sobre as medidas de combate à Covid-19.
- 1.8 A inscrição de projetos no edital **Natural Como Fazer o Bem** não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e não gera obrigação de apoio ao projeto pela **Potigás**.

2. OBJETIVOS:

- 2.1 O Edital n.º 001/2021 tem os seguintes objetivos:

- a) Investir recursos financeiros da **Potigás** em atividades sociais, culturais e esportivas de interesse do Rio Grande do Norte;
- b) Consolidar a imagem da **Potigás** como empresa socialmente responsável, atuando no processo de patrocínio social, de forma profissional e ética, visando o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Norte.
- c) Contribuir para a manutenção da memória cultural Norte-rio-grandense de forma a proporcionar, sem distinção, oportunidades de acesso ao acervo cultural;
- d) Promover a abertura e o desenvolvimento de um leque de oportunidades àqueles que atuam nos campos das artes, não apenas elevando o nome do Rio Grande do Norte, mas também inserindo na sociedade a cultura do gás natural, da energia limpa e da eficiência energética do combustível comercializado pela **Potigás**;
- e) Contribuir com o processo de consolidação da cidadania do povo Norte-rio-grandense, ao promover a cultura, o esporte e o lazer, a educação, atividades sociais e de conscientização ambiental, como instrumento de inclusão social;

3. REQUISITOS

3.1 Estão aptos a se inscrever no edital **Natural Como Fazer o Bem** os proponentes que apresentem, cumulativamente, os requisitos a seguir:

- a) Ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no Rio Grande do Norte;
- b) Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito;
- c) Ser capaz de comprovar pelo menos 2 (dois) anos de existência, assim considerada a partir da abertura constante no comprovante de inscrição no CNPJ, bem como possuir pelo menos 2 (dois) anos de experiência na(s) área(s) em que o projeto está inscrito, devendo essa ser comprovada na forma da alínea “a”, do subitem 6.2.4 deste edital.
- d) Não se encontrar em situação de inadimplência ou de irregularidade perante a Potigás, em decorrência de patrocínio anterior ou qualquer contratação ou parceria, incluída eventual irregularidade na prestação de contas.

3.2 Os proponentes devem apresentar situação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data prevista para apresentação do projeto, conforme solicitado no item 6 deste Edital, no ato da inscrição e antes da assinatura do contrato de patrocínio, durante o desenvolvimento do projeto e na ocasião dos pagamentos por parte da Potigás.

3.3 É vedada a participação de proponentes que, na data de apresentação dos projetos, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio seja diretor ou empregado da Companhia Potiguar de Gás (**Potigás**);
- b) Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da Potigás;
- j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da Potigás;
- k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente público a que a Potigás esteja vinculada;
- l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Potigás há menos de 6 (seis) meses;
- m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 É vedada a concessão de patrocínios a projetos:

- a) Com apelo político-partidário;
- b) De shows musicais, exceto os sem fins lucrativos;

- c) De cunho essencialmente religioso;
- d) Contrários às disposições constitucionais;
- e) Concursos de beleza e outros de natureza similar;
- f) Que não estejam alinhados com as orientações do presente documento, bem como com as diretrizes da **Potigás** e de seus acionistas;
- g) Que estejam fora da área de atuação da empresa.
- h) Que tenham público-alvo fora da região de atuação da **Potigás**;
- i) Projetos referentes a modalidades que possam ser caracterizadas como de estímulo à violência.

3.4. O descumprimento de quaisquer das condições acima descritas implicará na inabilitação do projeto em qualquer fase da seleção ou contratação.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1 O montante de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) contemplará, preferencialmente, projetos de todas as linhas de atuação, distribuídos em cotas de R\$ 5.000,00 (cinco mil), R\$ 15.000,00 (quinze mil) e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por projeto selecionado, conforme inscrição do proponente:

4.1.1 Cota de R\$ 5.000,00 (cinco mil): o projeto deve contemplar o mínimo de duas contrapartidas de imagem.

4.1.2 Cota de R\$ 15.000,00 (quinze mil): o projeto deve contemplar o mínimo de quatro contrapartidas de imagem e uma contrapartida negocial (cessões).

4.1.3 Cota de R\$ 20.000,00 (vinte mil): o projeto deve contemplar o mínimo de cinco contrapartidas de imagem, contrapartida negocial (cessões) e contrapartida social e/ou ambiental.

4.2 Quando não for possível a contrapartida negocial dentro do projeto, o número mínimo de contrapartidas de imagem deve ser aumentado.

4.3 É reservado à **Potigás**, no entanto, o direito de alterar ou cancelar o aporte de recursos deste edital conforme necessidade superveniente, assim como deliberar sobre verba restante que não tenha sido coberta pelos projetos selecionados.

5. LINHAS DE ATUAÇÃO:

5.1 Para efeitos desta seleção pública, os projetos poderão ser inscritos nas áreas de CULTURA, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e MEIO AMBIENTE de acordo com as especificações a seguir:

5.1.1 CULTURA: Nesta linha, serão aceitos projetos que apoiem e incentivem as diversas manifestações artísticas e culturais.

5.1.2 ESPORTE: Serão aceitos projetos de natureza esportiva que contribuam para a melhoria da qualidade de vida ou incentivo ao esporte.

5.1.3 SAÚDE: A linha abrange projetos que contemplem o atendimento de saúde direto à comunidade em geral, incluindo aquelas propostas de educação e conscientização da população.

5.1.4 ASSISTÊNCIA SOCIAL: Nesta linha, serão aceitos projetos com ações voltadas para a segurança alimentar da população potiguar afetada pelos efeitos da pandemia da COVID-19.

5.1.5 MEIO AMBIENTE: Serão aceitas pesquisas que contemplem alternativas de utilização do gás natural e/ou projetos culturais e educacionais que divulguem os atributos do gás natural e seus benefícios para o meio ambiente.

6. INSCRIÇÃO DE PROJETOS:

6.1 O período de inscrição dos projetos vinculados ao Edital N.º 001/2021 será de **26 de abril a 07 de maio de 2021**, exclusivamente via internet, no site: www.potigas.com.br.

6.2 Os proponentes devem preencher todos os campos do formulário de inscrição disponível no site e anexar os documentos contidos nos próximos subitens em seus respectivos espaços.

6.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documentação pessoal do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência 2021); ou,

b) Comprovação de registro do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, aditivos em vigor, na Junta Comercial, em se tratando de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is); ou,

c) Comprovação de registro do ato constitutivo no competente Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício e cópias dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is).

6.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST.

6.2.3 As certidões a que se referem o subitem 6.2.2 deverão estar válidas na data de inscrição, bem como a empresa deve manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante atualização dessas certidões durante todas as etapas desta Seleção Pública, antes da assinatura do contrato, execução do projeto e pagamentos por parte da Companhia.

6.2.3.1 A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

6.2.4 Capacidade Técnica:

- a) Documento em que comprove a experiência da entidade proponente de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação na(s) área(s) em que o projeto está inscrito. Pode conter: links, impressões de tela de matérias publicadas por veículos de internet; links ou impressões de tela de postagens em mídias sociais; clipping jornalístico impresso ou eletrônico; cartazes de eventos em que constem sua data de realização; fotografias ou vídeos em que constem as datas de realizações das ações; links para sites de projetos do proponente em que constem suas datas de realização; entre outros exemplos capazes de comprovar a execução das ações e seus respectivos períodos de realização.

6.2.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax, correios ou correio eletrônico.

7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO:

7.1. O processo de avaliação dos projetos inscritos no edital **Natural Como Fazer o Bem** será realizado em 3 (três) etapas, compreendendo a Análise de Projetos e a Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Seleção de Projetos.

7.1.1 A Diretoria Executiva da Potigás nomeará uma Comissão Técnica formada por, no mínimo, 3 (três) membros para a execução da etapa de Análise de Projetos.

7.1.2 A Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente nomeada pela Diretoria Executiva da Potigás.

7.2 ANÁLISE DE PROJETOS:

7.2.1 O conteúdo dos projetos inscritos passará pela análise de Projetos nos termos do item 7.1.1 deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atendimento aos Requisitos de Participação, conforme item 3 deste Edital, e às Linhas de Atuação, conforme item 5 deste Edital, de ordem eliminatória.

7.3 ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 A documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista passará pela análise e avaliação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída no âmbito da **Potigás**, nos termos do item 7.1.2 deste Edital, serão considerados os seguintes critérios:

a) Atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a análise da documentação requerida nos termos do item 6 deste Edital.

7.3.1.1 Será considerado desclassificado o proponente que deixar de apresentar a documentação exigida ou estiver em desacordo com o estipulado no item 6 deste Edital.

7.3.1.2 Para efeitos de julgamento regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, serão consideradas como válidas as certidões cujas validades não ultrapassem a data de inscrição do proponente.

8. DA SELEÇÃO DE PROJETOS:

8.1 Este Edital possui as seguintes premissas, as quais serão consideradas na seleção dos projetos habilitados:

- a) Compreensão e promoção do desenvolvimento humano como o fundamento para toda transformação social ou econômica;
- b) Promoção do desenvolvimento de autonomias individuais, por meio da educação e da participação sociocultural;
- c) Estímulo à participação do cidadão, capacitando sujeitos e organizações a atuar ativa e inovadoramente na identificação e na solução de seus próprios problemas;
- d) Estímulo à democratização da cultura, do esporte, da educação, da saúde e do conhecimento em geral, contribuindo para criar condições para que todos os diferentes sentidos e símbolos da diversidade social possam circular em igualdade de condições;
- e) Compreensão da diversidade social e cultural como prática e fundamento para o desenvolvimento, análise, gestão e avaliação de todos os empreendimentos, regulamentações, projetos e ações;
- f) Exigência de procedimentos éticos, numa atitude permanente de construção da paz e de respeito aos direitos humanos.

8.2 Após a Análise de Projetos e a Análise das Condições de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista o processo será encaminhado à Diretoria Executiva da **Potigás**.

8.2.1 A seleção dos proponentes será realizada mediante deliberação da Diretoria Executiva da **Potigás**, observado o resultado do edital **Natural Como Fazer o Bem**, mediante análise de conveniência e oportunidade estritamente vinculados aos interesses, princípios e orçamento da Companhia e em atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Qualidade técnica do projeto;
- b) Atendimento aos interesses da comunidade e/ou desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade das informações pertinentes a cada área à sociedade;
- c) Viabilidade financeira e condições de sustentabilidade do projeto;
- d) Potencialidade de consolidação da imagem da **Potigás**.

8.3 O resultado preliminar da seleção de projetos decorrente do Edital n.º 001/2021 será divulgado no portal institucional da **Potigás**, www.potigas.com.br até o dia **20 de maio de 2021**.

8.4 Após o julgamento da seleção, os proponentes poderão interpor recursos contra o resultado final.

8.4.1 O recurso deverá ser apresentado eletronicamente, através de e-mail enviado a patrocinio@potigas.com.br.

8.4.2 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado.

8.5 O resultado final da lista de proponentes selecionados para recebimento do patrocínio decorrente do Edital n.º 001/2021 será divulgado no portal institucional da **Potigás**, www.potigas.com.br até o dia **31 de maio de 2021**.

9. CONTRATAÇÃO DO PATROCÍNIO:

9.1 A **Potigás**, por meio da Gerência de Suprimentos, convocará o proponente escolhido para assinar o Contrato num prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2 A contratação do patrocínio do projeto selecionado pelo Edital n.º 001/2021 **Natural Como Fazer o Bem** está condicionada ao fato da entidade selecionada manter os requisitos exigidos para habilitação do projeto.

9.3 Os contratos serão apreciados ainda pela Assessoria Jurídica da **Potigás** antes da efetiva contratação.

10. CONTRAPARTIDAS:

10.1 Todos os projetos contemplados devem apresentar contrapartidas conforme descrito no item 4 e nos subitens a seguir:

10.1.1 **Contrapartida de imagem:** divulgação da Companhia, com a inserção da logomarca padronizada e selo social nas peças de divulgação e publicação do projeto, inclusive redes sociais. Todo o material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado pela **Potigás**.

10.1.1.1 As peças impressas contendo a logo da **Potigás** e o selo social deverão ser produzidos integralmente pelos proponentes.

10.1.1.2 A marca da **Potigás** divulgada junto à imprensa através de citações escritas e verbais, com relação ao apoio, em reportagens e entrevistas concedidas na mídia em geral.

10.1.2 **Contrapartida negocial:** Cessão de convites, cortesias e/ou credenciais, em número a combinar.

10.1.2 **Contrapartida social:** retorno para comunidades carentes ou incluir isenções, podendo ser limitadas, para pessoas de baixa renda ou pessoas com deficiência.

10.1.3 **Contrapartida ambiental:** retorno ambiental, seja pela adoção de materiais sustentáveis ou outras medidas propostas.

10.2 Independente de constar no projeto, a **Potigás** reserva-se o direito de divulgar o apoio quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto selecionado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seus portais na internet e redes sociais, sem qualquer ônus. A divulgação também será facultada aos acionistas da **Potigás**. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação, quando for o caso.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 Todos os beneficiados deverão apresentar relatório de Prestação de Contas, conforme o Anexo III, até o final do mês em que for finalizado o projeto ou para liberação de parcelas referentes ao apoio, com as seguintes informações:

- a) Detalhamento das despesas realizadas, com cópia das respectivas notas/cupons fiscais e recibos (para fornecedores de natureza jurídica), não sendo permitidas despesas com bebidas alcoólicas, juros, multas, despesas com tributos não vinculados às atividades do projeto, taxa de administração ou despesas não associadas ao projeto objeto do patrocínio;
- b) Detalhamento das despesas realizadas, com cópia dos respectivos recibos discriminados, em que devam constar, ainda, RG, CPF, nome e endereço completos do fornecedor (para prestadores de natureza física), observadas as normas contábeis;
- c) Reprodução de todas as peças de divulgação, promoção e distribuição;
- d) Cópias das matérias publicadas na mídia impressa (jornais e revistas) e eletrônica (rádio, televisão e internet);
- e) Registro fotográfico ou filmagem das ações do projeto;
- f) Outros itens que comprovem as contrapartidas previstas no projeto e contrato.

11.2 A não apresentação da prestação de contas ou o atraso não justificado dos trabalhos poderá, a critério exclusivo da **Potigás**, implicar na suspensão ou cancelamento do apoio.

11.3 O pagamento será feito após a apresentação da Prestação de Contas, mediante preenchimento e envio do ANEXO III, documentação contábil (com a devida descrição do projeto e número do contrato firmado com a **Potigás**, inclusive nos documentos fiscais) e de comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista à Companhia Potiguar de Gás e a comprovação de todas as contrapartidas previstas em contrato para o email imprensa@potigas.com.br.

11.4. A liberação de recursos destinados aos projetos aprovados será feita, exclusivamente, a crédito da conta corrente do proponente, indicado no projeto, em banco autorizado e na data estipulada pelo contrato, salvo nos casos excepcionais, que serão apreciados de acordo com as normas legais e aprovados pela Diretoria Executiva da Potigás.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 Os projetos selecionados poderão receber recursos na forma de apoios complementares de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no Contrato de apoio ao projeto, o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão.

12.2 Serão previstas as penalidades conforme minuta de contrato anexa ao presente edital (ANEXO II).

12.3 Os casos omissos serão apurados pela Assessoria de Comunicação da Potigás e encaminhados à Diretoria Executiva da **Potigás** para apreciação e decisão terminativa.

12.4 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da comarca de Natal/RN.

12.5 Informações e dúvidas podem ser esclarecidas exclusivamente por e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: patrocinio@potigas.com.br.

12.6 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Natal, 20 de Abril de 2021

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS

ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

EDITAL NATURAL COMO FAZER O BEM N° 001/2021	
CRONOGRAMA	
DATA	ETAPA
De 26 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021	Inscrição de projetos.
Até 20 de maio de 2021	Divulgação do resultado preliminar do Edital.
Até 05 dias úteis após a divulgação da classificação dos projetos	Prazo para interposição de recurso
Até 31 de maio de 2021	Divulgação do resultado final do Edital

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E XXXX.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), Sociedade de Economia Mista do Estado do Rio Grande do Norte, com Sede Social na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), representada por seus Diretores infra-assinados, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **PATROCINADORA**, e, de outro lado **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, situada na **XXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, aqui denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam como justo e acordado, com base na Lei Federal nº13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, e Instrução Normativa SECOM-PR Nº 01, de 8 de maio de 2009, este **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Concessão de **PATROCÍNIO** pela POTIGÁS para **XXXX**.

1.2 As diretrizes para a **PATROCINADORA** e para a **BENEFICIÁRIA** são as estabelecidas no presente **CONTRATO** de **PATROCÍNIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS:

2.1 - A **PATROCINADORA** terá, como contrapartidas do seu investimento, **XXXXX**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO:

3.1 - O valor do **PATROCÍNIO** é de **R\$ XXX (XXX reais)**, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pela **BENEFICIÁRIA**, em parcela única, 20 (vinte) dias corridos após a conclusão do projeto e recebimento dos respectivos documentos de comprovação de prestação de contas e documentos fiscais e de apresentação dos documentos descritos no item 6.1.2 do edital e caso a data de pagamento recaia sobre os dias 10, 20 ou 25 de determinado mês, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.2 – Caso sejam constadas irregularidades na prestação de contas ou na apresentação dos documentos do item 3.1 acima, o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação, pela contratada, dos documentos devidamente corrigidos.

3.2 - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento das despesas oriundas do presente **CONTRATO** estão previstos no Plano Orçamentário da POTIGÁS, relativo ao exercício de **2021**, na conta Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.10.3.

4. CLÁUSULA QUARTA – COTA ÚNICA:

4.1 - Este **PATROCÍNIO** independe de outras cotas, não existindo ônus adicionais para a **PATROCINADORA**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

5.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na hipótese de superveniência de norma legal, determinação de autoridade pública ou no caso de ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que torne impraticáveis as operações ora ajustadas, devendo a **BENEFICIÁRIA** restituir, imediatamente e independente de aviso, à **PATROCINADORA** o valor pago.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA:

6.1 - Apresentar, mensalmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, os documentos que comprovam a habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - Garantir que as contrapartidas estabelecidas na cláusula segunda do presente **CONTRATO** sejam fielmente cumpridas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - Apresentar **mensalmente**, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, relatório que comprove os benefícios e contrapartidas concedidos à **PATROCINADORA**, em decorrência do investimento realizado por esta última, anexando os comprovantes e registros publicitários pertinentes.

6.4 - As logomarcas da **PATROCINADORA** deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura deste **CONTRATO**, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.5 - Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir as obrigações ajustadas neste **CONTRATO**, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, bem como este **CONTRATO** não poderá servir de garantia bancária ou aval fiduciário.

6.6 - A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a devolver à **PATROCINADORA** os valores eventualmente pagos, caso não seja realizado o Projeto por ela mesma apresentado quando da solicitação do PATROCÍNIO ou se o mesmo for cancelado por quaisquer motivos.

6.7 – A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a apresentar, juntamente com o envio da nota fiscal correspondente ao patrocínio objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de contas da aplicação dos recursos fornecidos pela **PATROCINADORA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Fica estipulado, de comum acordo entre as partes, que será devida multa correspondente a até 10% do valor do presente **CONTRATO**, para a parte que infringir cláusulas contratuais.

7.2 - No caso da **BENEFICIÁRIA** ser considerada inadimplente, a **PATROCINADORA** poderá, ainda, proceder a inscrição desta no cadastro de inadimplentes do SIAFI e no cadastro informativo de créditos não quitados (CADIN), quando a **BENEFICIÁRIA** não apresentar a prestação de contas final ou parcial dos recursos recebidos nos prazos regulamentares.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** a **PATROCINADORA** poderá ainda aplicar a sanção à **BENEFICIÁRIA** de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser concedido a esta última o direito à ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Natal, com renúncia expressa de qualquer outro, para quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de _____ de 2021.

ANEXO III – PRESTAÇÃO DE CONTAS

01) Identificação do projeto:

- a) Projeto (Nome do projeto):
- b) Local (Município(s) de realização):
- c) Data (Data ou período de realização do projeto/evento):
- d) Valor a receber:

02) Identificação do patrocinado:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:

03) Público atingido: *ex:* jovens, agricultores, comerciantes, etc.

04) Atividades desenvolvidas:

Descrição da atividade	Data	Horário/Turno	Local	Objetivo	Público alcançado

05) Prestação de contas:

OBS: Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior a assinatura do contrato de patrocínio.

Tabela 1 – Comprovação das despesas (com utilização total do valor do patrocínio):

Exemplo:

Descrição das Despesas	Valor
Compra de camisetas	R\$
Impressão de materiais	R\$
Pagamento de artista	R\$
TOTAL	R\$

Para fornecedores que são pessoa jurídica a comprovação das despesas realizadas se dará através de cópias (legíveis) das respectivas notas/cupons fiscais e recibos, em que devam constar, ainda, RG, CPF, nome e endereço completos do fornecedor (para prestadores de natureza física), observada as normas contábeis.

Na tabela devem inseridos os dados solicitados e abaixo da tabela devem ser inseridos os comprovantes.

06) Anexos:

Neste item devem ser inseridas fotos comprobatórias da realização de evento/projeto/atividade correlacionado (a) ao cumprimento das contrapartidas do contrato de patrocínio. **Além disso, neste item devem ser incluídos todo e qualquer material publicitário utilizado, com a logo da Potigás e selo social.**

As fotos devem ser tiradas de tal forma que focalizem a utilização da marca da Companhia, quando inseridas em camisas, banners, bonés, placas, faixas, etc. Essas fotos devem ser tiradas no momento de realização do evento, para que fique claro e inequivocamente comprovado que a marca foi utilizada no mesmo. Fotos que não permitam a visualização da marca da Potigás de forma clara e inequívoca não serão aceitas como forma de comprovação.

Deverá ser enviado um exemplar de cada item de material publicitário em que a marca da Potigás foi aplicada. Além disso, deverão ser enviadas fotos que comprovem que esse material foi utilizado em algum evento.

Para comprovação de contrapartidas de inserção da marca da Potigás em mídia eletrônica (sites, blogs, redes sociais, e-mails marketing, etc.), a patrocinada deverá enviar um print screen impresso da tela, destacando o endereço da mídia eletrônica contendo a marca da Potigás, data e horário de divulgação.

Nesta parte também devem ser inseridas as comprovações físicas das divulgações publicitárias com a inserção da marca da Companhia: (meios de comunicação que o evento foi veiculado).

- Exemplos de cartazes, folders, panfletos, entre outros;
- Clipagem de matérias publicadas, se houver;
- Cópia de spots, com comprovantes de veiculação da Rádio, se houver;
- Cópia de comercial em TV com comprovantes de veiculação da emissora, se houver;
- Exemplos de anuários, revistas, jornais e correlatos, se houver;

- Além de outros registros como CD (com fotos de eventos) e vídeos, caso haja.

Local e Data	Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição